



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.014, de 12 de fevereiro de 1981.

Faixa tarifa para o serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor:

D E C R E T A:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada inicial.....Cr\$ 30,00-40,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas.....Cr\$ 20,50-22,55
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2.....Cr\$ 24,50-26,90
- Hora-serviço táxis.....Cr\$ 109,80
119,60

§ 1.º - A cobrança será efetuada de acordo com a tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo.

§ 2.º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 3.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 4.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$ 3,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

.....



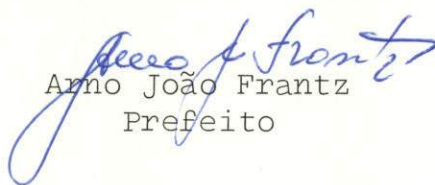
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fls. 02.

Artigo 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 1981.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração